

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm - 40

33

MENSAGEM Nº 028

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferir recurso financeiro à entidade".

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 33

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferir recurso financeiro à entidade".

Referida abertura de crédito será destinada ao repasse de recursos (doações do Imposto de Renda), na forma de contribuição, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a entidade definida pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RODRIGO ROSSETTI PARRA

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

18/ABR/2017 13:47 000075253

Câmara Municipal de Dracena Pres.: RODRIGO R. PARRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

03

PROC. Nº

PC 33

33

PROJETO DE LEI Nº 028 - DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferir recurso financeiro a entidade”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais)**, destinado à abertura de crédito orçamentário especial e transferir recurso financeiro a entidade abaixo, com recursos do CMDCA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02 12 04.08243 00122.122 – Apoio a Entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41 – 01 – 510.0000 – Contribuições

R\$-10.500,00

Total.....

R\$- 10.500,00

ENTIDADE	MUNICIPAL
Associação Des. Cultural Capoeira Filhos de Abaeté	10.500,00
TOTAL	10.500,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

Gestão da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 04 01.99999 0999 0.999 – Reserva de Contingência

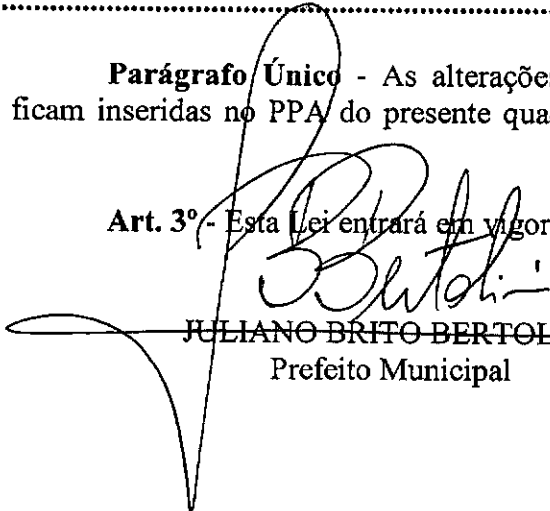
9.9.99.99 – 01 – 110.0000 – Reserva de Contingência

R\$- 10.500,00

Total.....R\$- 10.500,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal